



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

QUINTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2017 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 5 - Nº 991

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO	1
Administração Direta	1
Administração Indireta	1
Câmara Municipal	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 0187/2017
PROCESSO Nº. 0325/2017

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de SHOW PIROTÉCNICO para atender a demanda da Secretaria de Cultura do Município de Montes Claros - MG.

Data da Licitação: 12/12/2017 - Horário: 11h00min
Local: Sala de Reunião nº 01 da CPLJ situada à Av. Cula Mangabeira, 211 - B. Centro / Montes Claros-MG. O Edital está disponível no site www.montesclaros.mg.gov.br/CentraldeCompras/PregãoPMMC.

Montes Claros, 29 de novembro de 2017.
Glennida Santos Cardoso
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Aviso de Licitação

Edital Retificado Concorrência Pública Nº. 0007/2017
Processo Licitatório Nº. 0281/2017

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, através da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, designada pelo Decreto Municipal nº 3.560 de 24 de agosto de 2017 e a Secretaria Municipal de Saúde, **TORNA PÚBLICO** o edital da Concorrência Pública 007/2017, para a **Contratação de empresa especializada para Construção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS AD III) no Município de Montes Claros/ MG.**
DATA/HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 03 de janeiro de 2018.
DATA/HORA PARA ABERTURA: às 09h30min do dia 03 de janeiro de 2018.
Local: Sala Central da Comissão Permanente de Licitações e Julgamento, situada na Av. Cula Mangabeira 211-Bairro Centro - Montes Claros-MG. O Edital Retificado poderá ser retirado de forma gratuita no site da Prefeitura de Montes Claros no endereço www.montesclaros.mg.gov.br - >LICITAÇÕES->Concorrência Pública

Montes Claros (MG), 29 de novembro de 2017.

Priscila Batista Almeida
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento



MONTES CLAROS
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO
3229-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA
3229-3274

EDITORIAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS / EDSON GOUVEIA
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cula Mangabeira, 211 - Centro
Telefones: (38) 3229-3037 - 3229-3036
Montes Claros-MG - CEP 38.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Montes Claros

Extrato Nº 159-2017 – Resultado de Pregão
Pregão Presencial 0168/2017 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de vasilhame (botijão vazio) e recarga de gás (GLP) para atender a demanda das Secretarias do Município de Montes Claros-MG.
Pregão FRACASSADO

Montes Claros (MG), 29 de novembro de 2017.
Glennida Santos Cardoso
Pregoeira Municipal

PREFEITURA DE MONTES CLAROS GESTÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Gestor de Registro de Preços deste Município, na forma do Decreto nº 2.691 de 11 de fevereiro de 2010 obedecendo ao que determina seu artigo 9º parágrafo único, vem comunicar a manutenção do valor unitário registrado para o lote 2 do Processo 353/16 - Pregão Eletrônico176/2016 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG.**

Os valores unitários registrados assim como a íntegra da Ata de Registro de Preços encontram-se publicados no sítio da Prefeitura de Montes Claros no seguinte endereço:
www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/registrodeprecos

Montes Claros, 29 de setembro de 2017.
Marlon Ferreira de Souza
Gestor de Ata de Registro de Preço

PREFEITURA DE MONTES CLAROS GESTÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Gestor de Registro de Preços deste Município, na forma do Decreto nº 2.691 de 11 de fevereiro de 2010 obedecendo ao que determina seu artigo 9º parágrafo único, vem comunicar a manutenção do valor unitário registrado para os lotes 2 e 7 do Processo 342/16 - Pregão Eletrônico169/2016 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ORDENS JUDICIAIS E REQUISIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO.**

Os valores unitários registrados assim como a íntegra da Ata de Registro de Preços encontram-se publicados no sítio da Prefeitura de Montes Claros no seguinte endereço:
www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/registrodeprecos

Montes Claros, 29 de setembro de 2017.
Marlon Ferreira de Souza
Gestor de Ata de Registro de Preço

MCTTRANS

EMPRESA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EDUCAÇÃO EM TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MONTES CLAROS - MCTTRANS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2017 - PROCESSO Nº 0107/2017

OBJETO: CONFEÇÃO DE FAIXAS
Data da Licitação: 12/12/2017 - Horário: 09:00 horas.
Local: Sala de reuniões da MCTrans, na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG.

O Edital estará disponível na Diretoria Administrativa e Financeira ou nos sites www.montesclaros.mg.gov.br e www.mcttransonline.com.br.

Montes Claros - MG, 29 de novembro de 2017.

VITOR FLÁVIO JARDIM MURTA
PREGOIRO OFICIAL/CPLJ

MCTTRANS

AMCTTRANS, Empresa Pública Municipal com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, CNPJ 05.097.946/0001-31, informa que foi firmado o Contrato abaixo relacionado, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações trazidas pela Lei nº. 8.883/94:

PROCESSO LICITATÓRIO MCTTRANS Nº 099/2017

ADESAO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS – PROCESSO 009/2017, PREGÃO 007/2017 - CONSORCIO CIMAMS.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO."
EMPRESA CONTRATADA:
MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - MONVEP

Contrato nº. **049/2017**
Valor: **R\$ 41.600,00** (quarenta e um mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: 28/11/2017 a 31/12/2017

Montes Claros – MG, 29 de novembro de 2017.

VITOR FLÁVIO JARDIM MURTA
PREGOIRO OFICIAL/CPLJ

PREVMOC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC –

ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA

RETIFICA O ATO QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE "APOSENTADORIA POR INVALIDEZ" A SERVIDOR DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições, em consonância com as Constituições Federal, Estadual, a Lei Orgânica deste Município, as Leis Municipais 3.175 de 23 de dezembro de 2003, (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Montes Claros); 2.101 de 14 de janeiro de 1.993, com as modificações das Leis Complementares nº 002, de 23 de Junho de 2005, e nº 008 de 11 Abril de 2006; e 2.130, de 08 de setembro de 1.993; e das Emendas Constitucionais nº 20, de 15/12/98; nº 41 de 19/12/2003 e nº 47/2005.

RESOLVE:
Artigo 1º - fica concedido o benefício de "APOSENTADORIA POR INVALIDEZ", como segue a:

1 – MARIA EVA BARBOSA DA FONSECA matrícula n. **6577-3/1**, portador(a) do CPF. Nº **337.889.796-15**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de **SERVENTE DE ZELADORIA, GRUPO NE 04 G1, PADRÃO P-07**, pelo **CIDs nº F41.1 e M-54.5**, com o tempo de serviço de **20 anos e 171 dias**, contados até a data da pericia. Deferido nos termos do Art. 40, § 1º, Inciso I da CF/1988, c/c EC 70/2012, com proventos proporcionais, contados da data do Pedido Médico. (01 de Agosto de 2014).

Artigo 2º - O valor dos benefícios concedidos nos termos do artigo anterior, será revisto nas mesmas bases e mesmas épocas estabelecidas para revisão dos vencimentos dos servidores da ativa, nos termos da Lei.

Artigo 3º - O Pagamento dos benefícios de que trata este Ato, correrá às expensas do PREVMOC, Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros(MG).

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros(MG), 28 de novembro de 2017.

CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS
Secretário de Planejamento e Gestão
Prefeitura de Montes Claros – MG

EUSTÁQUIO FILOCRE SARAIVA
Presidente do Prevmoc

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 105/2017 Processo nº 105/2017
Processo nº 105/2017 Processo nº 105/2017
Processo nº 105/2017 Processo nº 105/2017
Processo nº 105/2017 Processo nº 105/2017
Processo nº 105/2017 Processo nº 105/2017
Processo nº 105/2017 Processo nº 105/2017
Processo nº 105/2017 Processo nº 105/2017
Processo nº 105/2017 Processo nº 105/2017
Processo nº 105/2017 Processo nº 105/2017
Processo nº 105/2017 Processo nº 105/2017
Processo nº 105/2017 Processo nº 105/2017
Processo nº 105/2017 Processo nº 105/2017
Processo nº 105/2017 Processo nº 105/2017
Processo nº 105/2017 Processo nº 105/2017
010101.122.0001.2007.3339039000000.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 088/2014 Processo nº 088/2014
Processo nº 088/2014 Processo nº 088/2014
Processo nº 088/2014 Processo nº 088/2014
Processo nº 088/2014 Processo nº 088/2014
Processo nº 088/2014 Processo nº 088/2014
Processo nº 088/2014 Processo nº 088/2014
Processo nº 088/2014 Processo nº 088/2014
Processo nº 088/2014 Processo nº 088/2014
Processo nº 088/2014 Processo nº 088/2014
Processo nº 088/2014 Processo nº 088/2014
Processo nº 088/2014 Processo nº 088/2014
Processo nº 088/2014 Processo nº 088/2014
Processo nº 088/2014 Processo nº 088/2014
Processo nº 088/2014 Processo nº 088/2014
010101.122.0001.2007.3339039000000.

PREVMOC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS

PORTARIA nº. 031/2017

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 DO INSTITUTO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros/MG – PREVMOC – no uso de suas atribuições legais, nos termos dos dispositivos da Lei nº. 028, de 08 de julho de 2010, em perfeita consonância com a Lei 3.175/2003;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o que dispõe o decreto Municipal nº 3.598, 17 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO que é dever precípito do gestor público zelar pelo bom cumprimento das obrigações institucionais, constituindo providências cujas realizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas;

RESOLVE:

Art. 1º As divisões do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC disciplinaram suas gestões, para o encerramento do presente exercício financeiro, em conformidade com as normas fixadas nesta Portaria.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º As divisões do PREVMOC deverão adotar as providências operacionais necessárias ao fiel cumprimento dos prazos e dos procedimentos fixados nesta portaria.

Parágrafo único. O não cumprimento das datas-limites fixadas na presente Portaria implicará na omissão de dever funcional, ensejando a apuração de responsabilidade, sujeitando o infrator às sanções administrativas cabíveis.

CAPÍTULO II
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
FINANCEIRA

Art.3º Para fins de exercício de encerramento financeiro ficam estabelecida as seguintes datas limites:

I - até o dia 11 de dezembro de 2017 para emissão e envio das solicitações de Notas de Empenho – NE ao Setor de Contabilidade;

II - até o dia 13 de dezembro de 2017 para emissão de ordem de compra e ordem de serviço;

III - até o dia 15 de dezembro de 2017 para recebimento de mercadorias nos almoxarifados e encaminhamento das respectivas notas fiscais à Contabilidade;

IV - As unidades gestoras terão até o dia 15 de dezembro de 2017, para tornarem disponíveis com as devidas justificativas os saldos de empenhos não liquidados passíveis de cancelamento.

V - até o dia 18 de dezembro de 2017, envio das faturas referentes a materiais e a prestação de serviços realizados, para fim de liquidação e pagamento até o dia 21 dezembro;

VI - até o dia 21 de dezembro de 2017, para protocolo das respectivas prestações de contas dos adiantamentos recebidos e verba de pronto-pagamento;

VII - Até 28 de dezembro de 2016, as contas movimentadas em instituições bancárias devem ter seus saldos devidamente conciliados pela unidade gestora responsável;

VIII - até o dia 28 de dezembro de 2017, A Divisão de Contabilidade diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldo de empenhos não liquidados estejam finalizadas.

IX - E, por fim, que até o dia 29 de dezembro de 2016, todos os relatórios possam estar emitidos e assinados pelo Diretor-Presidente, Contador e Controle Interno.

Art. 4º A Tesouraria do Instituto deverá manter classificada, rigorosa e diariamente, a receita arrecadada.

Art. 5º Excetua-se do disposto no art. 3º desta Portaria, os empenhos referentes às despesas com pessoal bem como as despesas consideradas urgentes e inadiáveis desde que autorizadas pelo Diretor Administrativo-Financeiro e Presidente do PREVMOC.

CAPÍTULO III
DOS INVENTÁRIOS DOS BENS DE
CONSUMO E PERMANENTES

Art. 6º. até o dia 06 de dezembro de 2017 o setor de patrimônio encaminhará à contabilidade a relação por item e valores dos bens moveis e imóveis adquiridos, baixados ou alienados no exercício 2017.

Art. 7º. até o dia 06 de dezembro de 2017 o setor de compras encaminhará à contabilidade a relação analítica por item e valores do almoxarifado.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. O PREVMOC deverá adotar as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 9º. A divisão de Controle Interno é a responsável pela fiscalização da execução dos procedimentos nas datas-limites estabelecidas nesta Portaria.

Art. 10º. Os casos omissos ou controversos relativos à aplicação desta Portaria serão submetidos ao titular da Diretoria Administrativo-Financeiro, para fins de análise e decisão do Diretor-presidente.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Montes Claros/MG, 29 de novembro de 2017.

EUSTÁQUIO FILOCRE SARAIVA
Diretor-Presidente
PREVMOC